



Ofício Presidência nº *1474* /2017

Cuiabá, 25 de julho de 2017.

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADOR FRANCISCO VALTÊNIO SALES FERREIRA
VEREADOR JOÃO BATISTA RISSOTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
JUARA – MT**

**C/C
EXCELENTÍSSIMA SENHORA
LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA
PREFEITA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

Chico do Indea – Vereador

Assunto: Resposta ao ofício nº 024/GVCI/2017

Protocolo nº 668/2017 – 14/08/2017

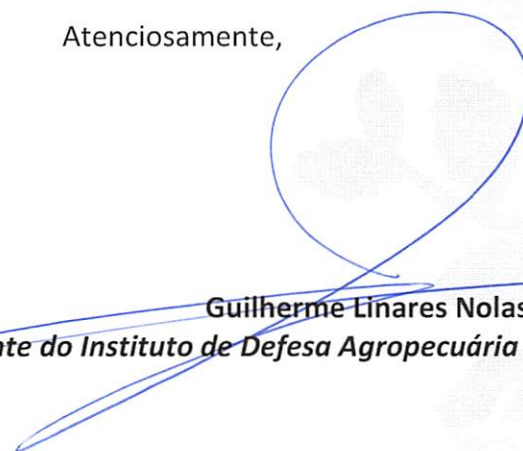
Assunto: Ofícios nº 1474/2017 – Encaminhando resposta ao ofício nº 024/GVCI/2017 a respeito da abertura do Posto de Indea – MT no Distrito de Paranorte.

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação encaminhada, informo que é viável a abertura de um posto do Indea – MT no distrito de Paranorte, com a supervisão da ULE de Juara. Saliento que será autorizado mediante o termo de cooperação em que a Prefeitura de Juara se compromete a disponibilizar um servidor efetivo do quadro da prefeitura e estrutura física (local, computador, móveis e ponto de internet). Anexo segue o modelo de minuta do termo de cooperação técnica para análise.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Guilherme Linares Nolasco

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS: COOPERANTE

ENTIDADE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT	CNPJ: 14.939.979/0001-72
ENDEREÇO: Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, nº. 1000, Jardim Itália, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.060-746	
NOME RESPONSÁVEL: GUILHERME LINARES NOLASCO	CPF: 137.197.128-50
C.I.: 14.806.318 SSP/SP	CARGO: Presidente

2 – DADOS CADASTRAIS: COOPERADO

ENTIDADE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
NOME RESPONSÁVEL:	CPF:
C.I.:	CARGO:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Fim:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a designação de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, estável, pertencente ao quadro de pessoal do COOPERADO, para prestar atividades de interesse comum, em regime de mútua colaboração, com vistas à celeridade e eficiência da Administração Pública, tendo como resultado o aprimoramento das ações de governo, tocante à defesa sanitária do Estado de Mato Grosso.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O processo envolve o interesse da Prefeitura em designar um servidor para exercer atividades por diversas razões, entre elas senão a principal, a expressiva distância de deslocamento do cidadão para a emissão de documentos da alçada do INDEA/MT, bem como o interesse da Autarquia em facilitar à população a realização das ações voltadas à defesa sanitária animal. Assim, tendo em vista o eminente interesse público, qual seja, a proteção da sanidade animal, base da economia deste Estado, e, o apelo populacional em ter um escritório do INDEA/MT no município disponível para atendê-los, é que se propõe a presente medida, contemplando o princípio da eficiência da Administração Pública. O regime de mútua colaboração será dado com a disponibilização por parte do COOPERANTE de estrutura física e treinamento, ao passo que o COOPERADO deve designar um servidor para atendimento à população local na respectiva Unidade Local de Execução – ULE.	

PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

I – A designação do(a) servidor(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo-se observar a disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;

II – a remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do ente COOPERADO;

III – no caso de viagem de serviço de interesse da Administração Estadual, as despesas referentes à diária, transporte ou ressarcimento restarão a cargo do ente COOPERANTE, onde o servidor estiver desenvolvendo as atividades de interesse comum, em regime de mutua colaboração;

IV – a época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) designado ficará a critério do ente COOPERANTE, respeitado o período aquisitivo no ente COOPERADO e observadas as informações funcionais prestadas;

V – o servidor designado deve desenvolver as atividades de interesse comum no período estabelecido pelo ente COOPERANTE;

O TERMO DE COOPERAÇÃO COM CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, deverá conter:

I - Cópia dos Documentos pessoais do Servidor Cedido (RG e CPF);

II - Declaração da Prefeitura Municipal de que o Servidor Cedido Efetivo compõe o seu quadro de pessoas, bem como, sua qualificação que deverá conter o Nome, RG, CPF, Filiação, Nacionalidade, Estado Civil, Endereço de Residência, Domicílio e Telefone para Contato;

III - Cópia do Diploma ou Histórico de habilitação Escolar (mínimo Nível Médio);

IV - A documentação relativa à Regularidade Trabalhista e Social;

V - Após a assinatura do presente termo o mesmo deverá ser finalizado com:

a. Cópia do Ato Municipal que coloca o servidor à disposição do INDEA/MT;

b. Extrato da Publicação do Ato em Diário oficial do Estado de Mato grosso;

c. Caso o **Vínculo Jurídico entre o MUNICÍPIO/SERVIDOR** seja rompido, o INDEA/MT deverá ser notificado em prazo máximo de 5 (cinco) dias, bem como, com as informações do novo servidor, se houver, a ser colocado à disposição desta Autarquia;

4. APROVAÇÃO DO COOPERANTE:

Aprovado:

GUILHERME LINARES NOLASCO

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

5. APROVAÇÃO DO COOPERADO:

Aprovado:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, AUTARQUIA ESTADUAL INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX, COM VISTAS À CESSÃO DE PESSOA SERVIDOR PARA COMPLEMENTAR QUADRO DE PESSOAL EM UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO.

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, Autarquia Estadual, criado pela Lei 4.171/79, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.939.979/0001-72, com sede nesta Capital, Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, nº. 1000, Jardim Itália, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.060-746, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado por seu Presidente **GUILHERME LINARES NOLASCO**, com delegação de poderes concedidos por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 07/01/2015, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 137.197.128-50 e do RG n. 14.806.318 SSP/SP, domiciliado em Cuiabá-MT, e de outro lado o Município de XXXX, neste ato representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX/MT, doravante denominada **COOPERADO**, inscrita no CNPJ Nº XXX, com sede na (endereço) , neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Srº (nome do prefeito), devidamente diplomado em XX/XX/XXXX, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na sede da Prefeitura Municipal de....., firmam o presente Instrumento, no que couber, à Lei 8.666/93, e **ARTIGO 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2009, DE 23 DE ABRIL DE 2009**, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Pretende o presente instrumento a execução compartilhada de Plano de Trabalho que tem por objeto a realização descentralizada, em regime de mútua colaboração, de atividades de interesse comum, com vistas à celeridade e eficiência da Administração Pública, tendo como resultado o aprimoramento das ações de governo.

§1º Não haverá para a execução de atividades descritas no Plano de Trabalho transferência de recursos para os entes, COOPERANTE e COOPERADO.

§2º As atividades para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Instrumento serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa e financeira dos entes COOPERANTE e COOPERADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar este Termo independente de transcrição.

§1º O COOPERANTE (INDEA) se compromete a:

- a. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho integralizado neste instrumento;
- b. Caso haja recurso humano, fica obrigado:
 - b.1. Treinar e qualificar o servidor;
 - b.2. Manter registro permanente de acompanhamento funcional, devendo ser entregue no ato da assinatura do presente termo os documentos previstos no plano de trabalho;
 - b.3. Respeitar os direitos assegurados e o regime jurídico do servidor;
 - b.4. Proporcionar condições para o desempenho das atividades;
 - b.5. Coletar e encaminhar o registro de frequência ao COOPERADO;
 - b.6. Manifestar quanto ao registro de frequência, controle da pontualidade, concessão de férias anuais, avaliação dos resultados, afastamentos e demais informações, que o caso requeira;
 - b.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento do servidor, quando de sua participação em processos de capacitação fora do âmbito Municipal; e
 - b.8. Assegurar o pagamento de despesas acessórias como diárias, passagens e outras decorrentes de serviços administrativos, desde que previstas em Plano de Trabalho e de acordo com as normas legais que regem este instrumento;

§2º O COOPERADO (Município) se compromete a:

- a. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho integralizado neste instrumento;
- b. Disponibilizar em favor do INDEA/MT o material e/ou recurso, exceto financeiro, para a execução das atividades de interesse comum;
- c. Caso haja recurso humano, fica obrigado:
 - c.1. a garantir todos os direitos do servidor, inclusive vantagens financeiras de acordo com a legislação pertinente;
 - c.2. informar ao INDEA/MT os registros funcionais, bem como garantir a atualização da gestão no que se refere a qualquer mudança;
 - c.3. Garantir ao COOPERANTE informação sobre o término da execução do Plano de Trabalho com 30 dias de antecedência, sendo obrigatória a ciência dos partícipes;
 - c.4. Apurar falta funcional grave disciplinar praticada por servidor, mediante o devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa; e

c.5 O servidor envolvido na execução do presente Instrumento permanecerá com o vínculo funcional com o seu respectivo ente partícipe, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o ente diverso, nem gerando qualquer tipo de obrigação/solidariedade ente os Partícipes;

2.3.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços objetos deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito a confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos executados em decorrência deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

3.1. Os partícipes e qualquer pessoas que em seu nome esteja envolvida no manuseio das informações, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal, cível e administrativa cabível, quando da violação do disposto na presente Cláusula, a:

3.1.1. Observar e manter, em toda a sua extensão, o sigilo das informações compartilhadas ou postas a sua disposição para execução das ações e fiscalização;

3.1.2. Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações;

3.1.3. Observar a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11), em especial o artigo 31.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O servidor em execução de atividades de interesse comum deve exercer funções exclusivamente administrativas de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Fica VEDADA ao servidor a condução de veículo oficial estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, com exceção de seu objeto, com a devida justificativa através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

Compete ao COOPERANTE exercer **AMPLA e IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO** da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, aceitando integralmente o **COOPERADO** os métodos de verificação e avaliação do presente Termo e da qualidade dos serviços prestados pelo servidor na execução de atividade de interesse comum, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único. A fiscalização realizada pelo COOPERANTE em nada restringe as responsabilidades legais da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUJEITAÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.

As partes declaram-se sujeitas as disposições legais vigentes e às Cláusulas e Condições acordadas no presente Instrumento, e, supletivamente, à legislação do Direito Privado e Público pertinente à matéria.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pelo INDEA/MT no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a. Espécie, número do instrumento, ano e número do processo;
- b. Identificação dos partícipes
- c. Resumo do objeto;
- d. Indicação de que ocorrerá sem ônus para o INDEA/MT
- e. Data de assinatura do instrumento e prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

I. O presente Termo de Cooperação poderá ser suspenso, a qualquer tempo sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei.

II. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a. Por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b. Unilateralmente por Interesse Público;
- c. Por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- d. Por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação, redigidos em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Cuiabá-MT, XX de XX de XXXX

GUILHERME LINARES NOLASCO
Presidente do INDEA\MT

NOME DO PREFEITO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: